



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.238, DE 03 DE ABRIL DE 2008.

“Autoriza a concessão de direito real de uso de área de terreno para a empresa Cerâmica Maniezzo Ltda-EPP”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o direito real de uso, pelo prazo de 03 (três) anos, do terreno abaixo descrito, nos termos da Lei Complementar nº 3.792, de 26 de agosto de 2005, à empresa **CERÂMICA MANIEZZO LTDA.-EPP**, CNPJ nº 64.828.056/0001-11, Inscrição Estadual 374.029.733.117:

“Uma gleba de terras, destacada de maior porção e do imóvel denominado “FAZENDA BOM SUCESSO”, localizada no Bairro de Barão Ataliba Nogueira, desta comarca, contendo a área superficial de 20.000,84 m² (vinte mil metros e oitenta e quatro centímetros quadrados), com as seguintes divisas e confrontações: “tem início no ponto 01, localizado na lateral norte, sentido Itapira, SP-Jacutinga, MG, da faixa de domínio do DER (Rodovia SP 352), com a lateral oeste da faixa de domínio da FEPASA (Ferrovia Paulista S/A) e com a propriedade de Carmen Ruete de Oliveira; daí segue no Azimute de 252º15’26’’ por uma distância de 90,00 metros, até encontrar o ponto A, confrontando neste trecho com o DER (Rodovia SP 352); deste ponto deflete a direita no Azimute 342º15’26’’ com 107,40 metros até o ponto B; daí deflete a esquerda e segue no Azimute 304º35’39’’ com 63,27 metros até o ponto C; daí deflete a direita e segue no Azimute de 7º38’36’’ com 60,00 metros até o ponto D, confrontando do ponto A ao Ponto D com a Área Remanescente da Matrícula 26.432 do CRI Comarca de Itapira; daí deflete a direita e segue no Azimute de 97º38’36’’ por uma distância de 148,28 metros até encontrar o ponto 05, confrontando nestes trechos com a área remanescente de Carmen Ruete de Oliveira; deste ponto segue em arco de curva por uma distância de 154,88 metros com raio de 209,86 metros, pela lateral oeste da faixa de domínio da FEPASA (Ferrovia Paulista S/A) até encontrar o ponto 01, início desta descrição”.

Parágrafo Único: O imóvel a que se refere este artigo se destina à construção pela empresa concessionária de prédio para funcionamento de suas atividades, contendo um galpão de 8.500,00 m² (oito mil e quinhentos metros quadrados) para área de produção; um galpão de 500,00 m² (quinhentos metros quadrados) para refeitório e escritório; além das áreas livres para estocagem.

Art. 2º – Poderá a municipalidade aplicar ao benefício previsto no art. 1º desta lei a progressão prevista no § 2º do artigo 1º da Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Complementar n. 3.792, de 26 de agosto de 2005 e suas alterações, caso os encargos sejam cumpridos antes dos prazos previstos.

Art. 3º) Para fazer jus à concessão prevista no artigo 1º e ao benefício previsto no art. 2º desta lei, a empresa concessionária deverá cumprir os seguintes encargos:

I – iniciar a obra de construção do prédio no prazo de 03 (três) meses a contar da data da lavratura da respectiva escritura;

II – a obra referida no inciso I deverá ser concluída em 18 (dezoito) meses após o seu início;

III – a empresa deverá iniciar as atividades no imóvel imediatamente após a conclusão da obra de construção;

IV – manter um faturamento médio anual de R\$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil reais), que será corrigido anualmente pelo INPC – FIPE;

V – manter uma média de 120 (cento e vinte) postos de trabalho, sendo 60 (sessenta) diretos e 60 (sessenta) indiretos.

Art. 4º) O descumprimento dos encargos previstos no artigo 3º desta lei ensejará a retomada imediata do imóvel pela Prefeitura Municipal, sem direito à empresa concessionária de qualquer indenização pelas benfeitorias realizadas no imóvel.

Art. 5º) Aplica-se a Lei Complementar n. 3.792, de 26 de agosto de 2005, consolidada pela Lei Complementar nº 4.072, de 04 de abril de 2007 com as suas alterações, para todos os efeitos, ao benefício previsto nesta Lei.

Art. 6º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, 03 de abril de 2008.

Engº ANTONIO HÉLIO NICOLAI
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Atos Oficiais em livro próprio na data supra.

ESTERCITA ROGATTO BELLUOMINI
ASSISTENTE TÉCNICA ADMINISTRATIVA